

Lei nº 1210/98

65
Hilla

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóveis sito na zona rural, neste município de Cotaporã, Comarca de Assis, necessários à Prefeitura Municipal."

Luis Henrique Silva, Prefeito Municipal de Cotaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Cotaporã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade Pública, para fins de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, parte de um imóvel consistente de um terreno com área de 24.200 m², ou 1 alqueire paulista, cadastrado no Certificado de Cadastro de Imóveis Rural - INCRA, sob código nº, 806064-015636-0, destacado de uma área maior de 14883 ha ou 61,50 alqueires paulistas, situado no Bairro Figueira de Itaipava neste Município de Cotaporã, necessários à Prefeitura Municipal de Cotaporã, tendo em vista a salubridade pública, destinado à futura instalação do aterro sanitário para depósito de lixo domiciliares coletado neste município, que consta pertencera a Otávio Silveira Franco Filho, com medidas e confrontações mencionados no plano, memorial descritivo e Decreto expropriatório a parte, que fazem partes integrantes desta lei.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a receber escrituras e outros documentos, promovendo acórdãos e o que mais se fizer, necessários nos esferas judiciais ou extrajudiciais.


Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria de Prefeitura Municipal de Cotaporã, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para

fazer face as despesas previstas no artigo 1º e 2º desta
lei, com a seguinte classificação: 10585752.4210 - manu-
tenção de vias urbanas, (Aquisição de Imóveis)

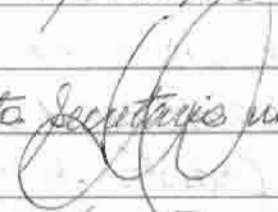
Artigo 4º - O presente crédito será cobrado
pelo a rubrica parcial de seguinte verba do orçamento,
vigente: 10585752.4120

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor,
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

P. M. Colapere em 01 de Setembro de 1998


Luis Henrique Vilha
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário na mesma data
Supra


Sergio Carlos Braga
Secretário